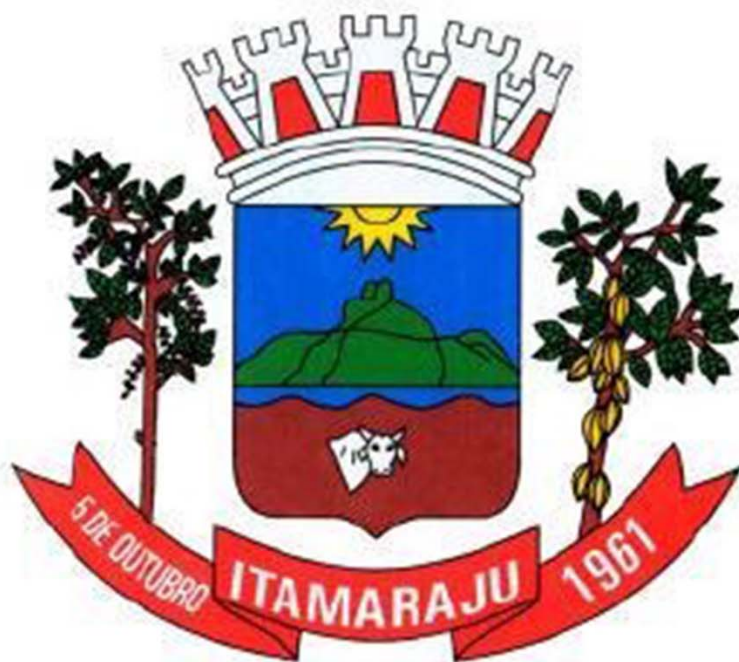


# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ERRATA**

ERRATA .....

### **PORTARIA**

PORTARIAS .....

### **DECRETO**

DECRETO .....

### **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS .....



**ERRATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação da publicação da Portaria n° 001, de 08 de janeiro de 2024, publicado na edição n° 3.515, de 17 de janeiro de 2024 do Diário Oficial do Município, que passará a vigorar com a redação disposta em anexo.

Itamaraju – BA, 16 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2024

“Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a servidora IVANIR MOTA SANTOS SANTANA para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Itamaraju, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – SINTIA DE ARAÚJO SILVA

II – MONICA BATISTA SOUZA RANGEL

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação o disposto no Decreto Municipal nº 061/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 08 de janeiro de 2024.

*Marcelo Angênia*  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal





**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2024

*"Concede licença Sem vencimentos a Servidor Municipal e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LEONARDO BONISENHA** matrícula **601178**, licença para tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/002, com cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com início em 08/01/2024 à 08/01/2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08 de Janeiro de 2024, podendo ser revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, 23 de Janeiro de 2024.

  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 024/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

*"Dispõe sobre a prorrogação da disponibilidade da servidora público municipal, mediante termo de cessão pessoal firmado entre o Município de Itamaraju e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia".*

O **Prefeito Municipal de Itamaraju/BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar a servidora pública municipal **MARIA DIAS ASSUNÇÃO**, matrícula 514, para servir a disposição da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no Núcleo Territorial de Educação, sob ônus do município cedente, no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itamaraju, 31 de Janeiro de 2024.

*Marcelo Angênica*  
**Marcelo Angênica**  
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Itamaraju, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Núcleo Territorial de Educação - NTE 07 - Teixeira de Freitas/Bahia objetivando a cessão de servidor público municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAMARAJU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço à Praça da Independência, 244, Centro, Cidade Baixa, Itamaraju/BA, CEP: 45836-000, CNPJ nº 13.761.697/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCELO ANGENICA**, brasileiro, casado, médico, Cédula de Identidade RG nº 6524023 SSP/BA e CPF/MF nº 035.713.117-79, residente e domiciliado à Rua Lima e Silva, 378, Centro, Itamaraju - Bahia, denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 7**, Avenida Pres. Getúlio Vargas, 3297, Centro, Teixeira de Freitas/BA, neste ato representado pelo senhor **MARIA DIAS ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, Diretora Territorial de Educação – Núcleo Territorial de Educação do Extremo Sul – NTE 07 – Teixeira de Freitas, **conforme Portaria nº 1371/2019**, denominada **CESSIONÁRIA** acordam em celebrar o presente Termo de Cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MARIA DIAS ASSUNÇÃO**, CPF nº. 686.189.135-53, matrícula nº 514, servidora do Município de Itamaraju, ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no Núcleo Territorial de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS** – Ficarà a encargo da cedente, ou seja, o município continuará arcando com o salário da servidora.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA

Itamaraju Oficial Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo primeiro. O prazo de duração da presente cessão terá o início no dia 01/02/2024 e término no dia 31/12/2024.

Parágrafo segundo. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou a CESSIONÁRIA não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUARTA — DO FORO** - As questões relativas à presente a cessão será dirimida pelo foro da Seção Judiciária da Justiça do Estado da Bahia.


E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itamaraju/Bahia, 31 de janeiro de 2024.

  
**Marcelo Angênia – CEDENTE**  
Prefeito Municipal de Itamaraju/BA

  
**MARIA DIAS ASSUNÇÃO – Cessionária**  
Diretora Territorial de Educação – NTE 07 – Teixeira de Freitas

Testemunha   
RG 1334 9974 03 BA

Testemunha   
RG 1164 600400

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

 ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br





**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 020/2024**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá  
outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **JULIANA SANTOS PINTO** do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, nomeada pelo Decreto nº 004 de 9 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/24, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 06 de fevereiro de 2024.

  
**Marcelo Angênia**  
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



## RESOLUÇÃO CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
ITAMARAJU-BA - Criado pela Lei: 471/1997



Itamaraju, Bahia – 07 de fevereiro de 2024

### RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a apreciação sobre o incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itamaraju – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 471/1997, em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2024.

Considerando a Resolução nº06 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, e PNAS de 2004 da lei municipal que

RESOLVE:

Art. nº 1º - Após apreciação e deliberação em Plenária, concede parecer favorável à aprovação do incremento temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio), no valor de 100 mil reais.

Art. nº2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI Nº 576/2001

Paulinelli Santhiago Dias Cardoso  
Presidente do CMAS

